

	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DE SÃO BENTO			Análise NPM / Gestão / SAP	
CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA	Fonte	Item	Contribuição recebida	Deferimento	Justificativa e observações
1	Portal - Caracterização	Vegetação	Houve um esforço em incluir a APA no Plano de Manejo do Parque Municipal do Morro de São Bento. Nesta ocasião foi produzida uma lista de espécies arbóreas registradas na área da APA	Sim	A lista foi utilizada e consta na Caracterização - capítulo de vegetação.
2	Portal - Caracterização		Consultar os planos municipais de mobilidade urbana, tendo em vista o impacto sobre a área resultante da intenção do município em desviar o transito de onibus urbanos para a via São Bento	Sim	Inserido nos PG - P2 A2.1
3	Portal - Programas de Gestão	Programa Manejo e Recuperação Diretriz 2, Ação 2.1	É preciso deixar claro os limites e responsabilidades de todos os envolvidos (proprietário da área, Prefeitura e FF), indicando também os caminhos para dirimir problemas. Situações como a roçada de capim na borda ou implantação de cercamento da área deixam de ser executadas pela falta de objetividade nas atribuições. Neste caso, poderia indicar a participação do COMDEMA como moderador das discussões necessárias para solucionar estes conflitos.	Parcial	- COMDEMA foi inserido; - Os caminhos para dirimir problemas serão tratados de forma específica, conforme a natureza de cada atividade prevista nas Ações dos Programas de Gestão. No âmbito do Conselho Gestor, poderão ser instituídos grupos de trabalho temáticos para detalhar responsabilidades e encaminhamentos na escala da atividade. - A definição de limites e responsabilidades deve observar as competências legais de cada ente envolvido e os limites próprios de uma Unidade de Conservação da categoria APA, constituída por propriedades particulares. Assim, o Plano pode indicar diretrizes, instâncias de articulação e procedimentos de pactuação, sem transferir ou exigir obrigações que não sejam compatíveis com a competência de cada ator.
4	Portal - Programas de Gestão	Programa Interação Socioambiental Diretriz 1, Ação 1.3	O Decreto 51/2024 criou a APA PARQUE MUNICIPAL DO MORRO DE SÃO BENTO, abrangendo toda a área descrita pela LC 476/95, que inclui (o Bosque Municipal Morro do São Bento, Conjunto Poli-Esportivo Elba de Pádua Lima - Cava do Bosque e o Complexo Cultural Antônio Palocci. O Mosteiro de São Bento e as Sete Capelas são propriedades particulares vizinhas. Na área do Mosteiro de São Bento está em discussão a implantação de um complexo gastronômico. E as Sete Capelas pertencem à Igreja Católica.	Sim	Nova denominação da área inserida, de acordo com Decreto 51/2024.
5	Portal - Programas de Gestão	Programa Interação Socioambiental Diretriz 2, inserção de nova ação	Da mesma forma que o licenciamento de atividades potencialmente impactantes devem consultar o Conselho Gestor, a implantação ou reformulação de Políticas Públicas também devem passar por consulta ao Conselho Gestor, principalmente aquelas com efeitos potenciais sobre a UC. Cita-se como exemplo a implantação de linhas de ônibus urbanos na via São Bento ou alterações no gabarito máximo permitido em edificações situadas no entorno da UC.	Não	- Não cabe ao Plano de Manejo criar nova obrigação de consulta ao Conselho Gestor para toda implantação ou reformulação de políticas públicas municipais incidentes no entorno da APA, especialmente quando relacionadas a matérias próprias da gestão urbana, como transporte coletivo, uso do solo e parâmetros de edificação; - A legislação aplicável (art. 36, §3º, da Lei Federal nº 9.985/2000, a Resolução CONAMA nº 428/2010 e a Deliberação CONSEMA nº 01/2024, especialmente seu art. 20) já prevê mecanismos de participação do órgão gestor da Unidade de Conservação em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que possam causar impacto direto à UC e isso consta nos PG P2 A1.1; - Assim, a manifestação do Conselho Gestor deve ocorrer nas hipóteses legalmente previstas ou quando houver potencial impacto direto ou relevante sobre os objetivos de criação, atributos ambientais ou diretrizes de gestão da APA, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas setoriais.